

Lei nº 4451 de 16 de maio de 2016.

“Solicita dotação do orçamento vigente, para o fim que especifica”

Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fundamento nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei 4410 de 14 de dezembro de 2015, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos para as Unidades Municipais de Saúde, em atendimento às propostas apresentadas ao Ministério de Saúde, referente a recursos de emendas parlamentares.

2 – EXECUTIVO

2.18.00 – Secretaria de Saúde

2.18.02 – Departamento de Atenção à Saúde

304510.3010029.20314.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R\$ 50.000,00

30510.3010029.20314.4.90.52.00 Equip. e Material Permanente R\$ 700.000,00

Total R\$ 750.000,00

Artigo 2º-Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o superávit do exercício anterior.

Artigo 3º - As despesas da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 16 de maio de 2016


Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Prefeita Municipal